

RESOLUÇÃO SESA Nº 646/2020

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, no exercício de 2020.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

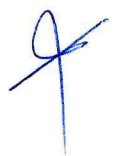
- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 765/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento em reforma, ampliação e construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde –1

GABINETE DO SECRETÁRIO




Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS, na modalidade "Fundo a Fundo.

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 3º da Resolução 765/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2020.


Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 646/2020

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS

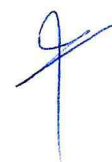
MUNICÍPIO	ITEM	QUANT	VALOR TOTAL (RS)
ÂNGULO	AMPLIAÇÃO UBS	1	250.000,00
BOM JESUS DO SUL	AMPLIAÇÃO UBS	1	250.000,00
BOM JESUS DO SUL	REFORMA UBS	1	150.000,00
CAFEZAL DO SUL	AMPLIAÇÃO UBS	1	200.000,00
CAFEZAL DO SUL	AMPLIAÇÃO UBS	1	250.000,00
CALIFÓRNIA	AMPLIAÇÃO UBS	1	250.000,00
CALIFÓRNIA	REFORMA UBS	1	150.000,00
CÉU AZUL	AMPLIAÇÃO UBS	1	200.000,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	AMPLIAÇÃO UBS	1	250.000,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	REFORMA	1	150.000,00
CRUZ MACHADO	UBS TIPO I	1	650.000,00
CURITIBA	REFORMA UBS	1	150.000,00
CURITIBA	REFORMA UBS	1	260.000,00
CURIÚVA	UBS TIPO I	1	650.000,00
DOCTOR CAMARGO	REFORMA	1	150.000,00
FAXINAL	AMPLIAÇÃO UBS	1	200.000,00
FLORESTA	UBS TIPO I	1	650.000,00
GODOY MOREIRA	AMPLIAÇÃO UBS	1	150.000,00
GOIOERÊ	AMPLIAÇÃO UBS	1	150.000,00
IMBAÚ	AMPLIAÇÃO UBS	1	250.000,00
IVATÉ	UBS TIPO I	1	650.000,00
LIDIANÓPOLIS	AMPLIAÇÃO UBS	1	250.000,00
LUNARDELLI	REFORMA UBS	1	150.000,00
MARIALVA	AMPLIAÇÃO UBS	1	150.000,00
MARIALVA	UBS TIPO I	1	650.000,00
MARILENA	REFORMA	1	150.000,00
MARIPÁ	REFORMA	1	150.000,00
MAUÁ DA SERRA	AMPLIAÇÃO UBS	1	45.744,75
MAUÁ DA SERRA	AMPLIAÇÃO UBS	1	22.109,96
PEROBAL	AMPLIAÇÃO UBS	1	200.000,00
PINHAIS	AMPLIAÇÃO UBS	1	200.000,00
PINHAIS	UBS TIPO I	1	650.000,00
PINHÃO	REFORMA	1	60.000,00
PRADO FERREIRA	UBS TIPO I	1	650.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	AMPLIAÇÃO UBS	1	250.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	AMPLIAÇÃO UBS	1	250.000,00
RIBEIRÃO CLARO	REFORMA UBS	1	150.000,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	AMPLIAÇÃO UBS	1	250.000,00
ROLÂNDIA	REFORMA DE UBS	1	150.000,00

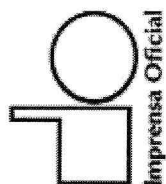
3

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	REFORMA UBS	1	150.000,00
SANTA MÔNICA	REFORMA UBS	1	150.000,00
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	REFORMA UBS	1	150.000,00
SÃO PEDRO DO IVAÍ	AMPLIAÇÃO UBS	1	250.000,00
SÃO PEDRO DO PARANÁ	AMPLIAÇÃO UBS	1	150.000,00
SARANDI	AMPLIAÇÃO UBS	1	150.000,00
SARANDI	AMPLIAÇÃO UBS	1	200.000,00
SARANDI	REFORMA	1	150.000,00
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	AMPLIAÇÃO UBS	1	160.000,00
SERTANEJA	UBS TIPO I	1	650.000,00
TAMARANA	AMPLIAÇÃO UBS	1	250.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	AMPLIAÇÃO UBS	1	200.000,00






Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **38051/2020**
Título Resolução SESA nº 646/2020
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 06/05/2020 13:27

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

✦ Resolução-EX (Gratuita)

 646.20.rtf
261,54 KB

Data de publicação



07/05/2020 Quinta-feira

Gratuita



Diagramada

06/05/20
14:17



Nº da Edição do
Diário: 10681

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA